



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, CEP 38860-000, através de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG**, conforme projeto básico e demais anexos deste edital.

CRENCIAMENTO: O credenciamento será realizado no dia **08 de fevereiro de 2024** até às **08h55min, imprerivelmente**. Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 de fevereiro de 2024 às 09h00min

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala de licitações da Prefeitura de Arapuá/MG, na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá/MG, CEP 38860-000.

Salientamos ainda que a entrega do edital e qualquer informação referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, telefone (34) 3856 1234/1235, na sala de licitações da Prefeitura de Arapuá/MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro em Arapuá/MG CEP 38.860-000 até o dia 07 de fevereiro de 2024.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Elvis Gonçalves Boaventura
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lucas Cornélio Moraes Veloso
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Arapuá/MG e os licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: arapualicitacao@hotmail.com.

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____.

CNPJ Nº.: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone: _(____)_____ Fax:_(____)_____.

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da empresa

CPF:_____.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

O **Município de Arapuá-MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG**, conforme projeto básico e demais anexos deste edital. Este certame será regulamentado pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais condições deste edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Data: 08 de fevereiro de 2024 – 09h00min.

Local: Setor de Licitações, na sede da Prefeitura de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

Data: 08 de fevereiro de 2024.

Horário: Após a reunião de habilitação, se houver desistência expressa dos licitantes ao prazo recursal, nos termos legais – modelo ANEXO VI.

VISITA TÉCNICA

Data: 02/01/2024 até 07/02/2024

Horário: 08h00min às 16h00min

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG**, conforme projeto básico e demais anexos deste edital.

1.2 As especificações técnicas construtivas e executivas serão detalhadas nos anexos que integram este edital.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2023 e exercícios posteriores:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.09.00 15.451. 0028 2.0093 4.4.90.51 - Obras e Instalações

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A presente licitação, na modalidade legalmente denominada TOMADA DE PREÇOS, será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e pelas condições e exigências do presente Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

- I. Empresas concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha tido sua falência ou concordata decretadas;
- II. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgão Público;
- IV. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- V. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- VI. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- VII. Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresa que tenha como proprietário ou sócio servidor municipal;
- VIII. Que não atendam às exigências do edital.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

5.3 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se as penalidade cabíveis.

5.4 Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital e seus anexos, pelo site do município www.arapua.mg.gov.br ou retirá-lo na Sede da Prefeitura, no Departamento de Licitações, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua-MG.

5.5 Para que a empresa esteja apta a participar deste processo licitatório serão consultados os seguintes cadastros, visando verificar a sua regularidade:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): será verificada a regularidade das empresas participantes do processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.
- II. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF): será verificada a regularidade das empresas participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.
- III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis: será verificada a regularidade das empresas participantes do processo de licitação, no que tange ao registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.5.1 Caso a licitante apresente irregularidade nos cadastros acima elencados a mesma será descredenciada, e não seguirá no certame.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 A documentação de habilitação e a proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e lacrados, sob pena de eliminação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023

LICITANTE:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

6.2 Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta” deverão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arapuá, Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá-MG, impreterivelmente, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

6.3 A Prefeitura de Arapuá não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do mencionado no item anterior, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- II. Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- IV. Prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas).

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Certidão de Registro da empresa no CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- II. Certidão de Registro do profissional, responsável pela execução do projeto no órgão competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- III. Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, registrado no órgão competente, comprovando a execução.

6.5.1 O referido atestado técnico poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome da empresa ou do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, na data de apresentação da documentação para habilitação e pertencente ao corpo de Responsáveis Técnicos da empresa.

6.5.2 O atestado técnico emitido em nome do profissional, somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante, nesta licitação. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.

6.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG
Tel.: (34) 3856-1234

- I. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

6.6.1 Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

6.6.2 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.6.3 Os documentos relativos ao subitem 6.6.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.6.4 A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores: Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 01 (um).**

6.6.4 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 01 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

6.7 REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação (obrigatoriamente vigente);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- IV. Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;
- V. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedido pelo órgão Municipal competente;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
- VIII. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração (Anexo XV);
- IX. Declaração da empresa que não emprega menor de idade, em cumprimento ao Art. XXXIII, da CF/88 (Anexo VIII);
- X. Declaração de visita técnica (Anexo IX);
- XI. Declaração de disponibilidade de equipamentos e instalações (Anexo XVIII);
- XII. Declaração de não parentesco (Anexo XIV).

Observação 01: Não sendo possível a realização da visita técnica, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO XVI**) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

Observação 02: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

instrumento, deverão estar em plena vigência na data de apresentação. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por fax ou e-mail.

6.7.1 Os documentos de regularidade fiscal para com as fazendas nacional, estadual, FGTS e INSS deverão ter sua confirmação no site oficial no ato da abertura dos envelopes.

7. DA CAUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O licitante vencedor prestará caução, antes da assinatura do contrato, na forma da Lei para garantia do contrato em uma das modalidades abaixo descritas:

- I. **Caução em dinheiro:** Consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, para o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, assegurado às partes a devida atualização monetária.
- II. **Caução de título da Dívida Ativa:** Consiste na entrega à Administração de títulos da dívida pública, que ficam sob a tutela e a guarda desta, vinculado(s), exclusivamente, a um determinado contrato, não podendo ser a garantia utilizada para nenhum outro fim.
- III. **Fiança bancária:** Consiste na prestação de garantia de terceiro, mediante a expedição da respectiva carta na qual o estabelecimento de crédito garante, em nome do contratado(a), a plena execução do contrato, respondendo diretamente por eventuais danos que possam ser causados durante a execução deste.

7.2 A garantia para execução do contrato será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser depositada em conta do Município, a ser informada no ato de assinatura do contrato, nos moldes previstos no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

7.3 A caução do contrato da empresa vencedora só será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra, corrigido monetariamente.

7.4 A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

8. DO CADASTRO

8.1 Nos termos do §2º, do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, o interessado deverá se cadastrar apresentando os seguintes documentos em cópias autenticadas por Cartório ou pela Comissão de Licitação **até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação:**

- I. Ato constitutivo da empresa: contrato social, declaração de firma individual ou estatuto, registrado no órgão competente, acompanhado das últimas alterações, podendo ser substituído pela última alteração desde que seja consolidada;
- II. Carteira de Identidade e CPF dos sócios;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- IV. Prova de regularidade junto ao FGTS – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;
- V. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, ou da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- VI. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão negativa de débito ou equivalente;
- VII. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- VIII. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação;
- IX. Balanço patrimonial;
- X. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
- XI. Declaração de cumprimento dos requisitos do edital – Habilitação Prévia (Anexo XVII);
- XII. Declaração da licitante acerca do atendimento ao disposto no Decreto nº 7983 de 08/04/2013 e suas alterações.

8.2 Os Registros Cadastrais expedidos pela Prefeitura de Arapuá-MG estarão à disposição dos licitantes até o dia e horário fixado para realização do certame.

8.3 Os documentos de regularidade fiscal para com as fazendas nacional, estadual, FGTS e INSS deverão ter sua confirmação no site oficial no ato da abertura dos envelopes.

9. DA PROPOSTA

9.1 O “ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA” conterá a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais de execução do objeto licitado e deverá ser formulada nos moldes do ANEXO VI deste Edital.

9.2 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital, que obteve do Município de Arapuá informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa e que, portanto, está de acordo com todas as condições impostas.

9.3 A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG
Tel.: (34) 3856-1234

9.3.1 Será formulada por escrito, devendo apresentar-se devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal;

9.3.2 Será redigida em máquina de datilografia ou computador, devendo constar os seguintes dados da firma licitante: nome, endereço, bairro, cidade, telefone, e-mail, dados bancários em nome da licitante, dados do representante para assinatura do contrato, bem como o número desta TOMADA DE PREÇOS (PL Nº 088/2023, TP Nº 005/2023).

9.4 O preço deverá ser expresso em moeda nacional corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e nele será computado todas as despesas administrativas, de seguro, taxas e demais encargos incidentes (previdenciários e trabalhistas).

9.4.1 O proponente deverá apresentar o preço unitário e global do objeto licitado, assim como o valor global numérico e por extenso.

9.5 Não serão aceitas propostas enviadas por fax ou em envelopes abertos, além de propostas em que não se tenham observado as exigências deste ato convocatório.

9.6 Em caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.

9.7 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, em caso de omissão na proposta, considerar-se-á aceito o prazo mínimo estabelecido neste Edital.

9.8 Esgotado o prazo da proposta sem que o objeto tenha sido adjudicado ao vencedor, o mesmo será consultado a respeito, considerando-se o prazo prorrogado por igual período, se não houver manifestação contrária e expressa do proponente no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.9 Não serão aceitas propostas com valores superiores aos constantes na planilha orçamentária anexa a este edital, sendo estas desclassificadas.

Observação: A proposta deverá estar acompanhada de todos os anexos (planilhas) do edital devidamente preenchidos em conformidade com preço proposto pela empresa.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1 No dia e hora fixados neste Edital, reunir-se-ão os membros da Comissão de Licitação para a realização dos atos de abertura dos envelopes, habilitação e julgamento, facultado o acesso de todos os licitantes, pessoalmente ou por intermédio dos seus representantes devidamente credenciados.

10.1.1 A abertura dos envelopes realizar-se-á em sessão pública.

10.2 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Antes da conferência dos documentos, o Presidente da Comissão providenciará que os mesmos, bem como os envelopes, sejam rubricados por todos os presentes (membros da Comissão e licitantes ou seus representantes).



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

10.3 De imediato serão inabilitadas as empresas que:

- a) deixarem de apresentar documentação exigida neste edital;
- b) apresentarem documentação incompleta ou rasurada;
- c) apresentarem cópia de documentos sem autenticação ou não os fizerem acompanhar dos documentos originais.
- d) Constarem irregularidades em quaisquer destes cadastros: CEIS, SICAF e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis.

10.4 Ultrapassada a fase de habilitação, não havendo interposição de Recurso Administrativo, ou havendo termo de renúncia expressa ao prazo recursal na forma do artigo 43, inciso III e artigo 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, os envelopes contendo as PROPOSTAS serão abertos.

10.5 Não ocorrendo abertura das propostas na sessão de abertura da documentação, nova sessão será marcada em data e hora a serem comunicadas com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

10.6 A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto, **com firma reconhecida em Cartório de Notas**, ou, sendo o representante legal, que esteja portando documento hábil (estatuto e documento de identidade, ou, procuração por instrumento público ou outro documento que comprove tal condição).

10.7 O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recursos.

10.8 O preposto não poderá representar mais de uma empresa licitante.

10.9 Cabe à Comissão de Licitação julgar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e à vista da legislação aplicável.

10.10 Será considerado vencedor o licitante que tiver cumprido as exigências deste EDITAL e tenha oferecido o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.10.1 Será desclassificada de pronto a proposta de preço incompatível e que não estiver de acordo com as exigências deste Edital, de conformidade com o art. 48 incisos I e II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.11 Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

- a) não atenderem às exigências fixadas neste Edital;
- b) contiverem preços inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

c) que apresentarem rasuras ou entrelinhas, emendas, borrões, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

d) que apresentem preço baseado em outras propostas, inclusive com o fornecimento de redução sobre a de menor valor.

10.12 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

10.13 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto neste instrumento convocatório não serão desclassificadas, serão entendidas como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.

10.14 Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a Comissão observará o §3º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e se permanecer o empate, procederá a sorteio, na forma do artigo 45, da mesma lei, com ou sem a presença dos interessados, previamente comunicados para o ato.

10.15 No julgamento das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico das unidades solicitantes ou de profissionais especializados.

10.16 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.17 Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

- a) Erro de cálculo, quando evidente;
- b) Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão Permanente de Licitação à conclusão de que houve equívoco;
- c) Prova de que foi mal interpretada a especificação e ou serviço diferente do que foi solicitado;
- d) Motivo de força maior aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.18 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

11. DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O preço será apresentado em moeda corrente nacional (real), em números com apenas duas casas decimais, e seu valor por extenso. Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o que melhores condições oferecer à Administração.

11.1.1 A proposta financeira deverá conter obrigatoriamente duas casas decimais no máximo.

11.2 O valor será fixo e inalterável, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo para tanto ser apresentadas notas fiscais ou outro documento que comprove a alteração dos preços, da época da licitação e da época do pedido.

11.3 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro e medições dos serviços efetivamente realizados e aprovados pelo secretário de Obras e engenheiro da prefeitura.

11.4 Os pagamentos do objeto desta licitação serão efetuados pela Prefeitura, apresentando-se o que se segue:

- Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- Nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;
- Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS da Empresa;
- Folha de pagamento em dia dos empregados, utilizada para a execução da obra;
- Boletim de Medição, contendo os serviços executados;
- Atestado de vistoria e aprovação do Engenheiro Municipal responsável;
- Cumprimento das cláusulas e condições definidas nesta Tomada de Preços e do Contrato a ser assinado pelo licitante vencedor.

11.5 A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória, expedido pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte ou Engenheiro Municipal desta Prefeitura e apresentação da Certidão Negativa de Débito da respectiva obra, expedida pelo INSS, quando necessário.

11.6 As notas fiscais emitidas deverão constar o número desta licitação (PL Nº 088/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023), obrigatoriamente.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Observação: Antes do início da execução do serviço deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte cópia da Anotação de Responsabilidade



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234

técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela execução da obra e aguardar ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte ou Engenheiro Municipal da Prefeitura para início das obras.

A contratada deverá encaminhar ofício ao responsável da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte ou Engenheiro Municipal da Prefeitura solicitando as medições para pagamento dos serviços.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO, E EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do Licitante vencedor, e assim sucessivamente.

12.2 As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.

12.3 O Engenheiro Municipal será competente para emitir a ORDEM DE SERVIÇOS, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua emissão, sendo que a conferência e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte ou Engenheiro Municipal.

12.4 As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade do vencedor.

12.5 Também será de inteira responsabilidade do vencedor, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Arapuá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte ou Engenheiro Municipal.

12.6 A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras, inclusive junto ao CRI – Cartório de Registro de Imóveis - da Comarca.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

12.7 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

12.8 A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras contratadas por servidores ou prepostos da Administração Municipal. Deverá, também, facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

12.9 É de responsabilidade da Contratada substituir na execução da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

12.10 A mão de obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar o projeto.

12.11 As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

12.12 A Contratada deverá manter no local da obra, pelo menos 1 (um) Engenheiro, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

12.13 A Contratada deverá indicar o Engenheiro responsável pela obra por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Registro Técnico) de responsabilidade de execução.

12.14 O Engenheiro responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da Contratada e receber as instruções e decisões da Fiscalização.

12.15 A eventual substituição do Engenheiro responsável deverá ser comunicada com devida antecedência à CONTRATANTE e dependerá de concordância desta.

12.16 A Contratada deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

12.17 Caberá à Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e Engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.

12.18 À Contratada caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução da obra, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

12.19 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão da obra pelo fornecimento deficiente de materiais.

12.20 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.20.1 A CONTRATADA será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12.21 A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto contratual.

12.22 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

12.23 **O prazo de vigência contratual tem duração de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, devendo, no entanto, a execução da obra será realizada de acordo com o cronograma de execução sendo 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

12.24 O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva ao Município de Arapuá a prerrogativa de:

- I. Modificá-lo unilateralmente;
- II. Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;
- III. Fiscalizar a sua execução.

12.25 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

12.26 Compete a Secretaria Municipal de Obras ou Engenheiro Municipal o acompanhamento do contrato que será firmado.

12.27 Executado o contrato, o objeto será recebido:

12.27.1 Provisoriamente, pela Secretária Municipal de Obras ou Engenheiro Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XII, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita à Contratada.

12.27.2 Definitivamente, pela Secretária Municipal de Obras ou Engenheiro Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XIII, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Arapua pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

13.2 O Proponente vencedor que se recusar a assinar o contrato ou iniciar as obras no prazo estabelecido, sujeitar-se-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.3 Pelo atraso injustificado no cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA, ANEXO IV, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

13.3.1 Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

13.4 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

13.5 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

13.5.1 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.5.2 Judicial, nos termos da legislação.

13.6 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

13.6.1 Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitas até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

13.7 Aplicada a penalidade de advertência, e não cumprida a inadimplência ou regularizada a situação, será aplicada a multa.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação.

14.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3.1 Neste caso caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

14.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.5 A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por e-mail, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

14.6 Qualquer documento enviado somente via e-mail, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Presidente da Comissão à vencedora.

15.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Presidente da Comissão terá efeito suspensivo.

15.5 Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 14.5 e 14.6), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado, sem direito à indenização.

16.2 No caso do proponente desistir do certame aplicar-se-ão as penalidades legais, ficando a Administração no direito de convocar o segundo colocado para assumir, nas mesmas condições da proposta vencedora.

16.3 Assegura-se aos licitantes a interposição de recursos quanto a este procedimento no momento em que achar oportuno, resguardados os prazos legais, devendo os mesmos ser encaminhados a esta Comissão e serão processadas na forma do artigo 109, da Lei de Licitações e Contratos.

16.4 Os prazos estabelecidos neste certame, bem como nas respectivas propostas, sempre se iniciam e terminam em dia de expediente do Município e serão sempre considerados dias corridos, salvo disposição legal ou editalícia em contrário, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não tenha expediente.

16.5 Solicita-se a presença de um representante legal ou procurador da proponente, devidamente credenciado através de procuração pública ou particular, está com **firma reconhecida**, em todas as fases da licitação, a fim de agilizar o processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

16.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com orientação da Assessoria Jurídica e sob a égide da Lei Federal n. 8666/93 e posteriores alterações, cujo teor rege o presente certame.

16.7 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste certame será o da Comarca de Rio Paranaíba, com renúncia expressa a outro, por mais especial que seja.

16.8 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arapua, situado na Praça São João Batista, n.º 111, Centro, cidade de Arapua, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

16.9 Integram o presente Edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO V - PROJETO BÁSICO
- ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, XXXIII, CF/88.
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO XI – MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÕES
- ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- ANEXO XIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO PROJETO
- ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL – HABILITAÇÃO PRÉVIA
- ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
- ANEXO XIX – BDI

Arapua-MG, 22 de dezembro de 2023.

Gabriela Silva Oliveira

Membro Comissão Permanente de Licitação

Lucas Cornélio Moraes Veloso

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A irrigação é um processo fundamental para garantir a qualidade e produtividade das plantas, visto que é através dela que fornecemos o mais importante subsídio as plantas: a água. Através da irrigação e manejo adequado conseguimos melhorar significativamente os resultados produtivo e durabilidade das plantas. Se tratado especialmente de praças, a irrigação é fundamental para manter o vigor e beleza das plantas, permitindo assim um tempo de vida maior e propiciando uma maior chance de floração e durabilidade.

2.2 O objetivo deste Termo de Referência é definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão o processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de materiais e execução de projeto de irrigação da pista de caminhada e trevo de acesso na cidade de Arapuá/MG.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As especificações técnicas construtivas e executivas serão detalhadas nos anexos que integram o Edital do Processo Licitatório. São elementos integrantes:

- Croqui de localização;
- ARTs;
- Memorial Descritivo;
- Memória de cálculo;
- Composição e cotação;
- BDI;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 A empresa deverá comprovar qualificação técnico-operacional através de atestado de execução de obra equivalente ou superior em reforma de quadra poliesportiva / construção civil.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

4.2 Independente do município sede da empresa executora, esta deverá garantir, durante a vigência do contrato, que este fato não prejudique o andamento satisfatório dos serviços, reuniões com a administração municipal, solicitações de informações sobre o andamento da obra e esclarecimentos/superações de irregularidades constatadas “in loco” pelo Engenheiro Fiscal da Obra do Município ou pela Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

4.3 A Empresa Contratada designará um responsável pela execução da obra, dotado de atestado de capacidade técnica apresentado no certame licitatório, que deverá acompanhar todas as etapas da obra de forma a garantir o bom desempenho e qualidade dos serviços. A substituição do profissional só poderá ser realizada através de autorização da CONTRATANTE, desde que o mesmo possua atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 227.023,06 (duzentos e vinte e sete mil, vinte e três reais e seis centavos).

5.2 O orçamento do custo direto da obra foi realizado com base em pesquisas de preços realizadas no mercado com empresas do ramo e tabela SETOP.

5.3 Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo estimado para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão Contratante.

6.2 Os prazos de início de execução e de conclusão dos serviços admitem prorrogações, mantidas as demais cláusulas do Contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

6.3 A Secretaria requisitante emitirá ordem de serviços para iniciar as obras de reforma.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro e medições dos serviços efetivamente realizados e aprovados.

- Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- Nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;
- Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS da Empresa;
- Boletim de Medição, contendo os serviços executados;



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

- Atestado de vistoria e aprovação do Engenheiro Municipal responsável;
- Cumprimento das cláusulas e condições definidas nesta Tomada de Preços e do Contrato a ser assinado pelo licitante vencedor.

7.3 A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória, expedido pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras ou Engenheiro Municipal desta Prefeitura e apresentação da Certidão Negativa de Débito da respectiva obra, expedida pelo INSS, quando necessário.

7.4 As notas fiscais emitidas deverão constar o número desta licitação (PL Nº 088/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, obrigatoriamente.

8. GESTOR DO CONTRATO

8.1. A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do contrato será responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte e do Engenheiro Municipal.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita as penalidades previstas no edital de licitação, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10. DAS DOTAÇÕES

10.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2023 e exercícios posteriores:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.09.00 15.451. 0028 2.0093 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Arapua-MG, 22 de dezembro de 2023.

Gabriela Silva Oliveira

Membro da Comissão

Lucas Cornélio Moraes Veloso

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO V – PROJETOS BÁSICOS



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		ESTADO CIVIL:	
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE:			
CEP:			

PRAZO DE VALIDADE (mínimo 60 dias): / /

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (EXPRESSO EM ALGARISMOS E POR EXTENSO): R\$ (.....)

Apresentar Composição de Custos Unitários e o Detalhamento de Encargos Sociais e do BDI, que integram o orçamento do objeto a ser executado.

Observação 01: No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Observação 02: Não será aceita proposta com valores superiores aos constantes na planilha orçamentária (anexo II) deste edital, sendo estas desclassificadas.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL)
Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea “a” e “b”

A Empresa abaixo assinada, participante da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, por meio do seu representante credenciado para o ato licitatório, vem neste ato declarar, perante a Comissão Permanente de Licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea “a e b” da Lei Federal Nº 8.666/93.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, CF/88

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, que o(a) Senhor(a) _____, responsável técnico da empresa _____, com sede na _____, cidade de _____, CNPJ nº _____, vistoriou os locais onde deverão ser desenvolvidos os serviços objeto do presente edital, Processo Licitatório nº 088/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023 e que conhece com exatidão todas as condições de operacionalidade, reconhecendo que esta empresa não poderá invocar desconhecimento na formulação do projeto de execução, bem como na formulação dos preços apresentados.

Arapua-MG, (data).

Lucas Fernandes Soares
Engenheiro Civil
CREA-MG 228373/D



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024, DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E DOS FUNDAMENTOS:

1.1 - DO CONTRATANTE

1.1.1 - O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 19.942.895/0001-01, com sede nesta cidade, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. João Batista Terto da Cunha, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, brasileiro, residente e domiciliado neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 088/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO:

2.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO:

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 – O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, devendo, no entanto, a execução ser realizada de acordo com o cronograma de execução da obra será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – O CONTRATANTE pagará à Contratada o valor global de R\$(.....), no qual se inclui todos os encargos incidentes sobre os serviços contratados, correspondente à execução dos serviços, de conformidade com a Proposta Comercial vencedora que integra este contrato.

3.3 - DO REAJUSTE

3.3.1– O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 01 (um) ano, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo para tanto ser apresentadas notas fiscais, tabela de salários legal dos profissionais ou equivalente e outros, que comprovem a alteração de preços, da época da licitação e da época do pedido.

3.4 - DO PAGAMENTO

3.4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro e medições dos serviços efetivamente realizados e aprovados pelo engenheiro da prefeitura e o Secretário de Obras.

3.4.2 Os pagamentos do objeto desta licitação serão efetuados pela Prefeitura de Arapuá-MG, observando-se o item 11, apresentando-se o que se segue:

- Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- Nota fiscal contendo especificações devidamente correta e em ordem;
- Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS da Empresa;
- Folha de pagamento em dia dos empregados, utilizada para a execução da obra;
- Boletim de Medição, contendo os serviços executados;
- Atestado de vistoria e aprovação do Engenheiro Municipal responsável;
- Cumprimento das cláusulas e condições definidas nesta Tomada de Preços e do Contrato a ser assinado pelo licitante vencedor.

3.4.3 A medição final da obra somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória, expedido pelo responsável da Secretaria de Obras ou Engenheiro Municipal desta



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

Prefeitura e apresentação da Certidão Negativa de Débito da respectiva obra, expedida pelo INSS, quando necessário.

3.4.4 - As faturas emitidas deverão constar o número desta licitação (PL Nº 088/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023), obrigatoriamente.

- OBS: Antes do início da execução do serviço deverá ser entregue ao Engenheiro Municipal cópia da Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela execução das obras e aguardar ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte ou Engenheiro Municipal da Prefeitura para início das obras.

- A CONTRATADA deverá encaminhar ofício a responsável da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte, solicitando as medições para pagamento dos serviços.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

4.1.1 - Responsabilizar-se pelo cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra contratada, bem como das demais especificações técnicas fixadas, conforme proposta vencedora, que passa a integrar o presente contrato, como se dele fizesse parte.

4.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, comercial e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.1.2.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

4.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Arapuá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

4.1.4 - Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do projeto e serem aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado, deverá ser solicitada a sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

4.1.5 - A CONTRATADA será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Deverá, também, facilitar a fiscalização, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

4.1.6 - A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

4.1.7 - É de responsabilidade da CONTRATADA substituir na execução da obra qualquer material impugnado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

4.1.9 - A mão de obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar o projeto.

4.1.10 - As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

4.1.11 - A CONTRATADA deverá manter no local da obra, pelo menos um profissional responsável pela execução dos serviços, dando assistência diária ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

4.1.12 - A CONTRATADA deverá indicar o responsável pela obra por ocasião da assinatura do contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART (Anotação de Registro Técnico) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de responsabilidade de execução.

4.1.13 - O responsável pela execução deverá ter autoridade para atuar em nome da Contratada e receber as instruções e decisões da Fiscalização.

4.1.14 - A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência à CONTRATANTE e dependerá de concordância desta prefeitura municipal.

4.1.15 - A CONTRATADA deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

4.1.16 - Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e Engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório às obras.



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

4.1.17 - A CONTRATADA caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução da obra, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender às necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

4.1.18 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da CONTRATADA, em decorrência do que não poderá a mesma solicitar prorrogações de prazo e nem justificar retardamento na conclusão da obra pelo fornecimento deficiente de materiais.

4.1.19 – As despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto licitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciária, tributária e quaisquer outros decorrentes dos serviços ora licitados ficarão sob a responsabilidade da contratada.

4.1.20 – A inadimplência da empresa contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras.

4.1.21 – Também será de inteira responsabilidade do contratado, a que for adjudicado o objeto, a assunção da responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Arapuá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

4.1.22 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação, poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

4.1.23 - O prazo de vigência contratual firmado em decorrência desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

4.2 – O regime jurídico do contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva ao Município de Arapuá a prerrogativa de:

- I. Modificá-lo unilateralmente;
- II. Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;
- III. Fiscalizar a sua execução.

4.3 - Competem ao Engenheiro Municipal o acompanhamento do contrato que será firmado.

4.3.1 – A CONTRATADA, na execução do futuro contrato, não poderá subcontratar o objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

4.3.2 – A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3.3 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

4.4 – Executado o contrato, o objeto será recebido:

4.4.1 – provisoriamente, pela Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte e/ou Engenheira Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XII, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao Contratado.

4.4.2 – Definitivamente, pela Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte e/ou Engenheiro Municipal, mediante termo circunstanciado, ANEXO XIII, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias.

4.5 - A CONTRATADA manterá durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 - A CONTRATADA será responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

4.7 – A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

4.8 – Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI aos seus funcionários durante toda execução do contrato.

4.9 – Instalar placa do empreendimento, conforme o Manual de uso da marca do Governo Municipal.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 – Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.2 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal e depois de realizadas as medições, as quais podem ser parciais.

CLÁUSULA VI - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG
Tel.: (34) 3856-1234

CLÁUSULA VII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua/MG para o exercício de 2023 e exercícios posteriores:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.09.00 15.451. 0028 2.0093 4.4.90.51 - Obras e Instalações

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

8.2 – Compete à Secretária Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte e/ou Engenheiro Municipal expedir as ordens de serviços à contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas, após as medições realizadas e conferidas.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Arapua pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

9.2 Pelo atraso injustificado no cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA, ANEXO IV, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.2.1 – Havendo atraso no cumprimento do cronograma da obra, por parte da Contratada, esta deverá apresentar as justificativas, as quais se aceitas pela Administração, isentá-la-ão das penalidades descritas neste item.

9.3 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

9.4 - Aplicada a penalidade de advertência, e não cumprida a inadimplência ou regularizada a situação, será aplicada a multa.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234

10.1 – O contrato a ser firmado poderá ser rescindido por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações e poderá ser:

- I. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II. Judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo rescisão, ao Contratado caberá receber o valor dos serviços efetivamente realizados, observadas as medições feitas até a data da rescisão e as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XI – DOS ANEXOS

11.1 – Fazem partes integrantes deste contrato, a proposta da CONTRATADA, assim como o Projeto Básico/Executivo da Obra, Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 005/2023.

CLÁUSULA XII - DA INDENIZAÇÃO

12.1 - Ocorrendo rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das medições efetivamente realizadas e conferidas até a data da rescisão, observadas as disposições das cláusulas IX e X.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Arapuá, (data).

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO XI – MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

ÓRGÃO: Município de Arapuá

EXPEDIÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório Nº 088/2023, Tomada De Preços Nº 005/2023

BOLETIM DE MEDIÇÃO Nº:

DATA DO BOLETIM: .../.../.....

CONTRATO Nº:

CONTRATADA:

ORDEM DE SERVIÇO Nº:

DATA DA ORDEM:

SALDO ANTERIOR:

VALOR DESTA MEDIÇÃO:

DATA:

SALDO DISPONÍVEL:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$:

Engenheiro Municipal FISCAL

CREA nº

Responsável Técnico ou Engenheiro empresa

CREA nº



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO XII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução da obra de
destinada à, pela empresa,, conforme Processo
Licitação nº 088/2023, Tomada de Preços nº 005/2023, Contrato nº ----/2024 e respectivos
termos aditivos (quando houver).

Arapuá/MG, (data)

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte e/ou Engenheiro Municipal

Preposto da empresa contratada



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO XIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e, mediante termo de recebimento provisório emitido em, a conclusão da obra de, pela empresa, conforme processo licitatório nº 088/2023, Tomada de Preços nº 005/2023, Contrato nº ----/2024 e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

Arapuá/MG, (data).

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte e/ou Engenheiro Municipal

Preposto da empresa contratada



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA que não tem como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito ou vereador, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, ou servidor municipal. E, ainda, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

OBSERVAÇÃO: A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO PROJETO

Eu _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA nº _____, **DECLARO** que como responsável técnico da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº ____, bairro _____, cidade de _____/____, não realizei a visita técnica marcada para os dias 02 de janeiro de 2024 até 07 de fevereiro de 2024 por ato de vontade da empresa, entretanto, recebi todos os documentos e passei à empresa todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências do edital.
Por ser verdade, firmo a presente.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, _____, representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes na **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**.

Por ser verdade, firmo a presente.

(cidade), de de 2024.

Razão Social
CNPJ
Nome (signatário)
RG CPF



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG
Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que dispõe de todos os equipamentos e instalações necessários e adequados para a execução da obra, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

Por ser verdade, firmo a presente.

(cidade), ... de de 2024.

Razão Social
CNPJ
Nome (signatário)
RG CPF



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E TREVO DE ACESSO NA CIDADE DE ARAPUÁ/MG.

ANEXO XIX – BDI